

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 000042/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RECEBIMENTO PROPOSTAS: Início: 16 de agosto de 2024

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 29 de agosto de 2024 às 09h

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 08h45 do dia 29 de agosto de 2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLICITA –
www.licitardigital.com.br

DECRETO MUNICIPAL

PREGOEIRO: Victor Pereira Reis

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações

www.licitardigital.com.br > Edital PE 00022/2024 > Esclarecimentos.

TELEFONES/EMAIL: (33) 3298-1520 – licitacao@acucena.mg.gov.br

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 11 HORAS AS 17 HORAS

1 – PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA/MG, por intermédio da Divisão de Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no termo de referência deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Victor Pereira Reis, Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 08/2024, e pela Equipe de Apoio, regidos pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, e Decretos Municipais que regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Açucena - MG, através do endereço eletrônico <https://acucena.mg.gov.br/licitacoes/1>, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Açucena - MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Açucena e <https://acucena.mg.gov.br/licitacoes/1>.

1.5 A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

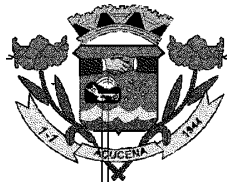
2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação: registro de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de lanches e afins, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

2.2 – Considerando que os lotes/itens licitados atingem o limite imposto pela Lei 123/206 (R\$80.000,00), são todos exclusivos (ou preferenciais) para as licitantes Micro e pequenas empresas (e equiparadas), salvo na ocorrência do disposto no artigo 49 daquele mesmo dispositivo legal.

2.3 - DA JUSTIFICATIVA PARA REGIONALIZAÇÃO

2.3.1 - Os LOTES até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens acaso divisíveis e cujo valores seja maior do que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

serão destinados a Microempresas - ME - e Empresas de Pequeno Porte - EPP - localizadas numa distância de até 30 km do Município de Açucena - MG

2.3.2 - A região delimitada e definida, abrange além de cidades do porte de Açucena, e os principais centros da região delimitada nos 30 Km.

2.3.3 - Esta delimitação e definição leva em conta a especificidade do objeto licitado, qual seja, lanches diversos afins, pois nas licitações públicas pretéritas a Administração Pública encontrou grande dificuldade quando do recebimento destes bens e suas eventuais substituições em caso de entrega errada ou com defeito, pois contratantes de Municípios mais distante geralmente acaba atrasando a entrega ou a substituição dos bens até aumentar a demanda de entrega, a fim de ser mais lucrativo.

2.3.4 - Além disso, o Poder Executivo Municipal conta com um pequeno almoxarifado, implicando que não se consegue fazer grandes compras de uma única vez, o que não se mostra viável até mesmo em razão do prazo de validade dos produtos.

2.3.5 - Assim, havendo contratantes próximos, a Administração Pública terá mais eficiência administrativa e política, pois poderá comprar de forma parcelada, em quantidades muito menores, de acordo com a demanda de cada órgão, não havendo receio em perder produtos pelo decurso do prazo de validade, com pronto atendimento.

2.3.6 - Outro ponto que justifica a regionalização é que haverá a promoção do desenvolvimento econômico e social da região, pois o dinheiro público poderá ficar senão no Municípios, noutros onde os próprios munícipes estudam, trabalham e ou tem lazer. E, conseqüentemente, quanto mais dinheiro gira no comércio regional maiores são os investimentos, inclusive tecnológicos, para melhoria e aperfeiçoamento do comércio e da indústria.

2.3.7 - Caso não compareça ao certame no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados na condição de ME ou EPP, sediado local ou regionalmente o processo fica aberto à participação de todas as empresas, mesmo que não regionais ou locais;

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

3.1.1 - Poderão participar deste Processo Licitatório as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive as que se referem à documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.2 - A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissões das proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

3.1.3 - O DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO ESTABELECIDAS NESTE EDITAL SERÁ MOTIVO PARA A SUA DESCLASSIFICAÇÃO OU INABILITAÇÃO DA PROPONENTE.

3.2 - Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

3.2.1 - Será regida pela Lei Complementar N.º 123/2006.

3.3 - DAS VEDAÇÕES:

3.3.1. Não poderão participar deste Processo Administrativo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:

3.3.1.1. Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;

3.3.1.2. Sejam estrangeiras e não funcionem no País;

3.3.1.3. Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal N.º 5.764/71;

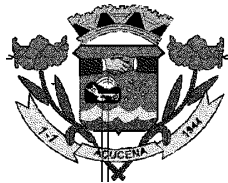
3.3.1.4. Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.1.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.3.1.6. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.3.1.7. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

3.3.1.7.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;

3.3.1.8. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto quando apresentar o plano de recuperação homologado pelo juízo competente;

3.3.1.9. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.

3.3.2. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão ofertar propostas para o(s) mesmo(s) item(ns) do Certame.

3.3.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

3.3.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.3.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.3.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP –, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

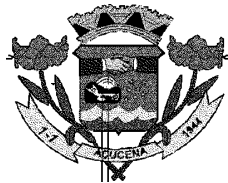
3.3.7. Outras vedações previstas em Lei, inclusive na Lei Orgânica Municipal – LOM;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.5. As licitantes (a) que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;

3.3- DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

3.3.1 Será permitida a participação de consórcios, na forma do Art. 15 da Lei Federal N.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.2 As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.

3.3.3 Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

3.3.4 Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma determinada neste Edital, sob pena de inabilitação.

3.3.4.1 Para efeito de qualificação econômico-financeira, quando exigidas comprovações além da Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, poderá ser considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

3.3.5 As empresas integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.

3.3.6 É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio participante do Certame.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site e-mail licitacao@acucena.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo administrativo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **TERCEIRO DIA ÚTIL** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Açucena, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- a)** Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- b)** Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- c)** Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- d)** Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- e)** Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

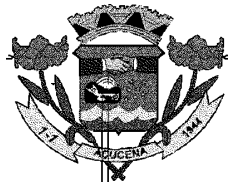
5.9 A Microempresa – ME – e Empresa de Pequeno Porte – EPP – deverá apresentar ainda declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não celebrou contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – EPP.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

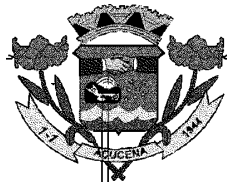
7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7.9 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato Social Consolidado), devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;
- g) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar por escrito conforme modelo constante no ANEXO VIII, e comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

8.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

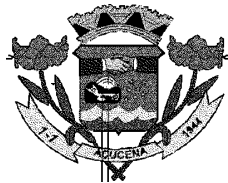
expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.4 – DAS DECLARAÇÕES

- a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- e) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- f) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
- g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- j) A Microempresa – ME – e Empresa de Pequeno Porte – EPP – deverá apresentar ainda declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não celebrou contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – EPP.

8.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado comprovando o fornecimento de modo satisfatória dos objetos compatíveis em características de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.5 - DEMAIS CONDIÇÕES:

Será realizada a **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Cadastro de Pessoas Idinôneas)** junto ao portal do TCU, obtido através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, promovendo-se a **INABILITAÇÃO** dos licitantes que apresentarem restrições em licitar ou contratar com a Administração Pública.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - TAMBÉM SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

9.10 - Será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, **COM LANCE FINAL E FECHADO**.

9.11 - A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **DURARÁ QUINZE MINUTOS, IMPRORROGÁVEIS**.

9.12 - Encerrado o prazo do *item* “9.11”, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **ATÉ DEZ MINUTOS**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.13 - Encerrada a sessão dos lances, com o decurso do prazo do *item* “9.12”, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **ATÉ CINCO MINUTOS**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o *item* “9.13”, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado **EM ATÉ CINCO MINUTOS**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.15 - Encerrados os prazos estabelecidos nos *itens* “9.12” e “9.13”, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.16 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos do *item* “9.13”, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.17 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

9.18 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

continuarão sendo recebidos, semprejuízo dos atos realizados.

9.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **www.licitardigital.com.br**.

9.20 – Durante a fase de lances não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aqueleque for recebido e registrado primeiro, salvo na hipótese do último lance fechado.

9.21 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.22 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.23 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.24 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.25 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porteparticipantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maiorporte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.26 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontraremna faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.27 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.28 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.29 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.30 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.31 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Municipal que regulamenta;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.35 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **05 (DUAS) HORAS**, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, salvo comprovação de oscilação de mercado ocorrido após a elaboração dos orçamentos até a data de abertura das propostas.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata:

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.09 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, quando aplicável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente o Pregoeiro poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

13 - DO RECURSO

13.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **(05) CINCO MINUTOS**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

15.2 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

15.2.1 - E-MAIL preferencialmente INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço/ata, e-mail, preferencialmente institucional, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, atas, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

15.2.2 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao MUNICÍPIO DE AÇUCENA - MG.

15.2.3 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

15.2.4 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

15.2.5 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo MUNICÍPIO DE AÇUCENA - MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

inicialmente estabelecido.

15.2.6 - Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

15.2.6.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

15.2.7 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de AÇUCENA, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

15.2.8 - Substituir, no prazo máximo conforme termo de referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo conforme termo de referência, podendo o MUNICÍPIO DE AÇUCENA - MG conceder prazo maior.

15.2.9 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

15.2.10 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

15.2.11 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo conforme termo de referência consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15.2.11 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais documentos complementares.

15.2.12 - Manter durante a execução deste contrato/ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

15.2.13 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhevenham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

15.2.14 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao MUNICÍPIO DE AÇUCENA - MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

15.2.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

15.2.16 - Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

15.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR;

15.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

15.2.5. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato administrativo;

15.2.6. Aplicar a Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato administrativo;

15.2.7. Cientificar seu órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

15.2.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato administrativo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

15.2.9. Concluída a instrução do requerimento, o Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

15.2.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16 – DA ATA / CONTRATO

16.1 - A ata / contrato será firmada nos termos da Minuta constante do Anexo II ou III do presente edital.

17 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela Secretaria Interessada neste processo, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

17.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Açucena e terá as seguintes atribuições:

- a)** Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c)** Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d)** Agir e decidir em nome do município, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e)** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

18. DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, APÓS A ACEITAÇÃO DEFINITIVA, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo.

18.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

18.1.2 - A contagem para o 30º dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação DEFINITIVA e aceite do produto/equipamento pela fiscalização do Município de AÇUCENA - MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

18.1.3 - Para execução do pagamento, licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de AÇUCENA - MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

18.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de AÇUCENA - MG.

18.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.

18.3 – O Município de AÇUCENA - MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela licitante vencedora caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

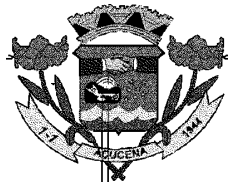
- a)** A licitante vencedora deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de AÇUCENA - MG.
- b)** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante vencedora atenda à cláusula infringida.
- c)** A licitante vencedora retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de AÇUCENA - MG.
- d)** Débito da licitante vencedora para com o Município de AÇUCENA - MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e)** Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

18.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de AÇUCENA - MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGM-M do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

19 DAS PENALIDADES DA LICITAÇÃO PÚBLICA

19.1. A licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- 19.1.1** . der causa à inexecução parcial do contrato administrativo;
- 19.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato administrativo que cause grave dano ao Contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.1.3.** der causa à inexecução total do contrato administrativo;
- 19.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. não celebrar o contrato administrativo ou não entregar a documentação exigida para a contratação administrativa, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação administrativa sem motivo justificado;

19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato administrativo;

19.1.9. fraudar a licitação pública ou praticar ato fraudulento na execução do contrato administrativo;

19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

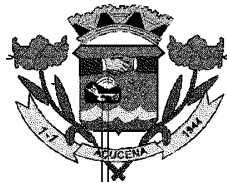
19.2.1. Advertência: quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato administrativo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021);

19.2.2. Impedimento de licitar e contratar administrativamente: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7 do subitem acima deste contrato administrativo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021);

19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar administrativamente: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11 e 9.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (§ 5º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021)

19.3. Multa:

19.3.1. moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

19.3.1.1. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza ao Contratante a promover a rescisão do contrato administrativo por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

19.3.2. compensatória de 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, no caso de inexecução total do objeto;

19.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato administrativo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§ 9º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021)

19.5. Todas as sanções previstas neste contrato administrativo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº. 14.133/2021).

19.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da Contratante no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº. 14.133/2021)

19.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021).

19.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.10. Na aplicação das sanções serão considerados (§ 1º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021):

19.1.11. a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.1.12. as peculiaridades do caso concreto;

19.1.13. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.1.14. os danos que dela provierem para o Contratante;

19.1.15. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

19.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº. 14.133/2021).

19.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato administrativo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº. 14.133/2021).

19.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP –, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº. 14.133/2021).

19.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

20 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

20.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o município de AÇUCENA - MG poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

20.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

20.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

20.1.2 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

21 - PRAZO DE ENTREGA

21.1 – A entrega do objeto da presente licitação deverá ser realizada nos prazos estabelecidos de acordo com o Termo de Referência do recebimento da Ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

Fornecimento expedida pelo setor competente.

21.2 – Todas as despesas pertinentes a entrega será de responsabilidade da licitante vencedora como fretes, cargas e descargas.

22 – DO REAJUSTAMENTO / REEQUILÍBRIO

22.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

22.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Açucena para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preço.

22.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

22.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo prestador de serviços Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da ata de registro de preço, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

22.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Açucena, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, sem prejuízo da Municipalidade.

22.1.5 - Fica facultado ao Município de Açucena realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

22.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Açucena, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Setor de Licitações.

22.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor registrado não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

22.1.6.2 - O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

22.1.6.3 A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

23 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

23.1 – O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições propostas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

24. DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

24.1. A matriz de risco não é obrigatória nesta contratação administrativa.

25- DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

25.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

25.3 - É facultado ao PREGOEIRO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos fornecimentos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os fornecimentos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

25.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei Federal 14.133/2021, no artigo 155, com aplicação das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei Federal.

25.8 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.9 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

25.10 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

25.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.12 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.13 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRO de forma exclusiva pela plataforma de licitações LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

25.15 - Complementam o Presente Edital, como documentos complementares, na plataforma LICITAR DIGITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Termo de Referência;
- b) Minuta da Ata e Contrato

25.16- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do PortalEletrônico www.licitardigital.com.br ou [www.AÇUCENA - MG.mg.gov.br](http://www.AÇUCENA-MG.mg.gov.br)

.25.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.18 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

25.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo administrativo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 337, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.22 - O licitante vencedor reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.23 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

25.24 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato/Ata.

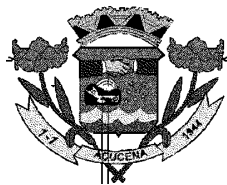
25.25 - O foro da Justiça Estadual de Açucena - MG, é eleito para dirimir os eventuais litígios que decorrerem da execução deste contrato administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação (§ 1º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021).

25.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, localizada na Rua Benedito Valadares, n.º 23, Centro, CEP: 35.147-000 – Açucena – MG, nos dias úteis, das 11:00 horas as 17:00 horas ou pelo telefone (33) 3298-1520, e-mail: licitacao@acucena.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através da Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br) Portal Eletrônico.

Açucena - MG, 15 de agosto de 2024

Raulisson Moraes

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e dos Decretos Municipais que regulamenta Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito municipal de Açucena – MG, e suas alterações, apresentamos o presente Termo de Referência para subsidiar a administração Municipal, na eventual contratação.

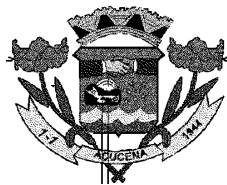
1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: registro de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de lanches e afins, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo conforme Decreto Municipal que dispõe sobre o bem de luxo.

1.3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE ESTIMADA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN
01	pão de queijo - tradicional - bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso, pronto para consumo kg	150	KG
02	rosquinha de nata	150	KG
03	pão para cachorro-quente: bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso.	6000	UN
04	biscoito polvilho com queijo	80	KG
05	suco natural (sabores variados)	2000	LT
06	patê de frango	150	KG
07	torta assada de frango massa macia, saborosa, torta em camadas, recheio de frango desfiado, milho, cenoura, tomate e queijo. tabuleiro de 40x30x6cm.	500	UN
08	rosquinha de leite	100	KG
09	mortadela- carne bovina nobre, defumada, apresentação fatiada e de primeira qualidade.	100	KG
10	mussarela- queijo mussarela fatiada, apresentação retangular contendo leite pasteurizado, fermento lactado, sal, coalho sem glúten.	100	KG
11	bolo de chocolate - massa macia, úmida, bem assada, mas sem aspecto de queimada, com cobertura uniforme de chocolate (tipo brigadeiro). tabuleiro de 40x30x5cm.	300	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

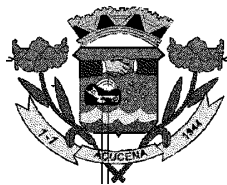
12	bolo de cenoura com cobertura de chocolate - massa macia, úmida, bem assada, mas sem aspecto de queimada, com cobertura uniforme de chocolate (tipo brigadeiro). tabuleiro de 40x30x5cm.	300	UN
13	bolo de fubá simples massa macia, úmida, bem assada, mas sem aspecto de queimada tabuleiro de 40x30x5cm.	300	UN
14	broa de milho - feito a base de derivados de milho de qualidade, úmida por dentro e com crocância característico, não deve estar duro ou borrachudo, assados no ponto correto, no tabuleiro de 40x30x5cm.	300	UN
15	bolo de mandioca - massa macia, úmida, bem assada, mas sem aspecto de queimada, tabuleiro de 40x30x5cm.	300	UN
16	minipão de sal 25 gramas	10000	UN
17	pão tipo francês. bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso.	3000	UN
18	pão doce bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso.	1000	UN
19	sanduíche tipo cachorro-quente completo (incluindo sacolinhas)	8000	UN
20	biscoitoão	300	UN
21	queijo	50	UN
22	pão de cebola. bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso.	100	KG
23	pudim - pudim de leite condensado; kg	100	KG
24	salgados - tipo: coxinha; sabor: frango, frango com catupiry, frango com cheddar, (definido no momento do pedido), tamanho mini (coquetel); apresentação: pronto para o consumo; peso aproximado: 25g	20000	UN
25	salgados - tipo: empada, recheio: frango ou carne de boi moída (definido no momento do pedido), tamanho mini (coquetel); apresentação: pronto para o consumo, peso aproximado: 25g	20000	UN
26	salgados - tipo: enroladinho, recheio: presunto e queijo, salsicha, (sabor definido no momento do pedido), tamanho mini (coquetel); apresentação: pronto para o consumo; peso aproximado: 25g	20000	UN
27	salgados - tipo: esfirra; recheio: frango ou carne de boi moída (definido no momento do pedido), tamanho mini (coquetel); apresentação: pronto para o consumo, peso aproximado: 25g	20000	UN
28	salgados - tipo: pastel, recheios: frango desfiado, queijo, carne de boi moída (definido no momento do pedido), tamanho mini (coquetel); apresentação: pronto para o consumo; peso aproximado: 25g	20000	UN
29	salgados - tipo: quibe, tamanho mini (coquetel); apresentação: pronto para o consumo; peso aproximado: 25g	20000	UN
30	sanduíche mini: presunto/mussarela; pão francês (mínimo 25gr), presunto e mussarela (mínimo 1/2 fatia de cada); embalado em plástico filme. isentos de bolores (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinzas), de odores estranhos e de substancias nocivas. unidade.	5000	UN

Rua Benedito Valadares, 23 – Centro – CEP – 35.147-000 – Açucena - MG

Telefax: (33) 32981520 – Site: www.acucena.mg.gov.br

Assinado por 1 pessoa: RAULISSON MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/1AFD-5004-3BCC-EC69> e informe o código 1AFD-5004-3BCC-EC69





PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

31	sanduche: mortadela; pão francês (mínimo 50gr), mortadela fatiada (mínimo 2 fatia de cada); embalado individualmente em plástico filme. isentos de bolores (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinzas), de odores estranhos e de substancias nocivas. unidade.	5000	UN
32	torta - salgada, ingredientes mínimos: pão de forma, frango desfiado, purê de batata, milho, azeitona, maionese e batata palha; isenta de bolores (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinzas), de odores estranhos e de substancias nocivas. produzida no máximo a 24h, no momento do pedido.	200	KG
33	lanche natural (pão francês, presunto, mussarela, alface e tomate)	2000	UN
34	bolo confeitado - massa úmida assada no ponto(molhada mas não encharcada), com duas camadas de recheio, pesando aproximadamente 3kg rendimento aproximado de 30 fatias. sabores: 1 - prestígio (massa de chocolate, recheio de creme de coco e cobertura de brigadeiro) 2 - creme (massa branca, recheio de 4 leite e frutas de estação, cobertura de chantily) 3 - chocolate (massa de chocolate, recheio de brigadeiro e cobertura de brigadeiro) 4 - ameixa (massa branca, recheio de doce de leite e ameixa, cobertura de chantily)	300	KG
35	pavê de bombom sonho de valsa. saboroso com recheio proporcional. medindo aproximadamente 40x20x6cm. peso 2,0 kg	200	UN
36	margarina cremosa- 250 g	100	UN
37	margarina cremosa- 500 g	100	UN
38	leite integral- 1 lt	100	LT
39	café c/ açúcar- garrafa de 1 litro	200	LT

1.3.1. A quantidade a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência da Secretaria solicitante, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante, no endereço expresso na ordem de fornecimento.

1.3.2. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado.

1.3.3 Proceder o transporte do objeto em estrita observância às normas pertinentes, bem como acondicionados em recipientes adequados.

1.4. A aquisição ocorrerá mediante sistema de registro de preços, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que nova pesquisa de preços comprove a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

2.1. A fundamentação da contratação administrativa como um todo está no Estudo Técnico Preliminar – ETP – (§ 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Licitação para Registro de preço para futura contratação: Fazer a própria ata de registro de preços que ensejaria uma proposta customizada ao objeto pretendido. Esta solução apresenta muitas vantagens, pois atenderia diretamente às demandas propostas para as Secretarias Municipais tendo em vista não ser possível prever com exatidão o quantitativo demandado pela administração, e em decorrência da necessidade de contratação frequente.

3.2. Pelas justificativas apresentadas, a solução técnica escolhida é a de licitar através de pregão eletrônico para formação de ata de registro de preços alinhada com a necessidades da Administração Pública no atendimento a todos seus eventos oficiais, reuniões e capacitações, além do complemento da merenda escolar.

3.3. Em função das necessidades institucionais, da natureza da solução e dos riscos envolvidos na contratação, recomenda-se a Contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches a fins, para atender as necessidades da Administração Pública, por meio da formação da ata de registro de preços, e dentro do prazo de validade desta, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

4.1. A contratação administrativa deverá observar os seguintes requisitos:

4.2. sustentabilidade ambiental.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021 em razão de ser um fornecimento de bem comum.

4.4. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

4.5. O mercado oferece inúmeros fornecedores especializados para o fornecimento dos produtos e que atendem a demanda, por isso em nossa descrição especificamos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

detalhadamente a composição de cada material, embalagens nas quais deverão ser ofertados e que os produtos deverão ser de boa qualidade.

4.6. Os serviços de fornecimento de lanches afins fornecidos devem estar em conformidade com os padrões de segurança alimentar e manter a qualidade esperada, bem como devem ser servidas de acordo com cardápio.

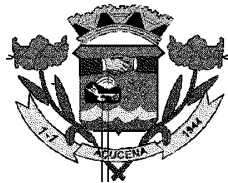
4.7. Proceder o transporte do objeto em estrita observância às normas pertinentes, bem como acondicionados em recipientes adequados.

4.8. Fornecer todos os produtos dentro das normas dos órgãos competentes para acompanhamento e controle de qualidade, especialmente a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato Social Consolidado), devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;
- g) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar por



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

escrito conforme modelo constante no ANEXO VIII, e comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

4.9.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

4.9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

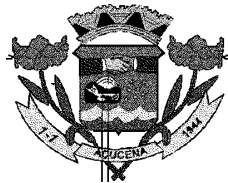
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

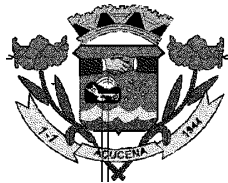
CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.9.3. DAS DECLARAÇÕES

- a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- e) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- f) Declaro que estou ciente e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
- g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

4.9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado comprovando o fornecimento de modo satisfatória dos objetos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

compatíveis em características de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega é de 05 (cinco) dias, contados da Ordem de Fornecimento / Compra – OF.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Benedito Valadares, 23 – Centro – CEP – 35.147-000 – Açucena – MG ou descrito no campo de observações da Ordem de Fornecimento / Compra – OF.

3.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. No caso de bens perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) servidor(a) público(a) municipal pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias úteis, pelo(a) servidor(a) público(a) municipal ou comissão, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

6. DA GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. O contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato administrativo, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº. 14.133/2021).

6.3. A execução do contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal do contrato administrativos, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

6.4. O(A) fiscal do contrato administrativo anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

6.5. O(A) fiscal do contrato administrativo informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§ 2º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

6.6. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº. 14.133/2021).

6.7. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº. 14.133/2021).

6.8. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo (art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.9. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato administrativo (§ 1º do art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

6.10. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tal como: e-mail.

6.11. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, APÓS A ACEITAÇÃO DEFINITIVA, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo.

7.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

7.1.2 - A contagem para o 30º dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação DEFINITIVA e aceite do produto/equipamento pela fiscalização do Município de AÇUCENA - MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.1.3 - Para execução do pagamento, licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de AÇUCENA - MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

7.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de AÇUCENA - MG.

7.1.5 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

responsabilidade da licitante vencedora.

7.1.6 – O Município de AÇUCENA - MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela licitante vencedora caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A licitante vencedora deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de AÇUCENA - MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante vencedora atenda à cláusula infringida.
- c) A licitante vencedora retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de AÇUCENA - MG.
- d) Débito da licitante vencedora para com o Município de AÇUCENA - MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de AÇUCENA - MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGM-M do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

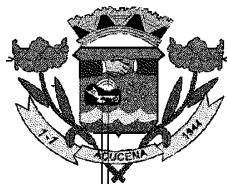
8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão, na forma eletrônica, tendo como critério de julgamento: menor preço por item.

8.2. O modo de disputa será conjuntamente fechado e aberto

8.3 - Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

8.3.1 - Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação regionalizada e exclusiva para ME/EPP).

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

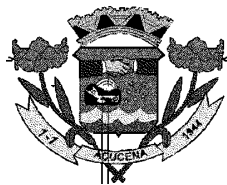
CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1. O valor estimado foi definido com base na o melhor dos preços auferidos por meio da utilização de pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, conforme inciso IV art. 23 da Lei nº. 14.133/2021, dos quais habitualmente tem relação comercial, estão localizados no âmbito local e regional, o que facilita o fornecimento, considerando tratar-se de compra de pequeno vulto e parcelada.

9.2 – MELHOR PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	pão de queijo - tradicional - bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso, pronto para consumo kg	150	KG	33,17	4.975,50
02	rosquinha de nata	150	KG	22,30	3.345,00
03	pão para cachorro-quente: bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso.	6000	UN	0,77	4.620,00
04	biscoito polvilho com queijo	80	KG	39,60	3.168,00
05	suco natural (sabores variados)	2000	LT	13,27	26.540,00
06	patê de frango	150	KG	39,30	5.895,00
07	torta assada de frango massa macia, saborosa, torta em camadas, recheio de frango desfiado, milho, cenoura, tomate e queijo. tabuleiro de 40x30x6cm.	500	UN	123,33	61.665,00
08	rosquinha de leite	100	KG	22,13	2.213,00
09	mortadela- carne bovina nobre, defumada, apresentação fatiada e de primeira qualidade.	100	KG	26,50	2.650,00
10	mussarela- queijo mussarela fatiada, apresentação retangular contendo leite pasteurizado, fermento lactado, sal, coalho sem glúten.	100	KG	44,97	4.497,00
11	bolo de chocolate - massa macia, úmida, bem assada, mas sem aspecto de queimada, com cobertura uniforme de chocolate (tipo brigadeiro). tabuleiro de 40x30x5cm.	300	UN	91,67	27.501,00
12	bolo de cenoura com cobertura de chocolate - massa macia, úmida, bem assada, mas sem aspecto de queimada, com cobertura uniforme de chocolate (tipo brigadeiro). tabuleiro de 40x30x5cm.	300	UN	98,33	29.499,00
13	bolo de fubá simples massa macia, úmida, bem assada, mas sem aspecto de queimada tabuleiro de 40x30x5cm.	300	UN	76,67	23.001,00
14	broa de milho - feito a base de derivados de milho de qualidade, úmida por dentro e com crocância característico, não deve estar duro ou borrachudo, assados no ponto correto, no tabuleiro de 40x30x5cm.	300	UN	74,67	22.401,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

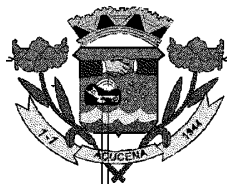
ESTADO DE MINAS GERAIS

15	bolo de mandioca - massa macia, úmida, bem assada, mas sem aspecto de queimada, tabuleiro de 40x30x5cm.	300	UN	80,00	24.000,00
16	minipão de sal 25 gramas	10000	UN	0,50	5.000,00
17	pão tipo francês. bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso.	3000	UN	0,68	2.040,00
18	pão doce bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso.	1000	UN	0,82	820,00
19	sanduíche tipo cachorro-quente completo (incluindo sacolinhas)	8000	UN	8,33	66.640,00
20	biscoitão	300	UN	4,13	1.239,00
21	queijo	50	UN	35,00	1.750,00
22	pão de cebola. bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso.	100	KG	22,83	2.283,00
23	pudim - pudim de leite condensado; kg	100	KG	43,33	4.333,00
24	salgados - tipo: coxinha; sabor: frango, frango com catupiry, frango com cheddar, (definido no momento do pedido), tamanho mini (coquetel); apresentação: pronto para o consumo; peso aproximado: 25g	20000	UN	0,85	17.000,00
25	salgados - tipo: empada, recheio: frango ou carne de boi moída (definido no momento do pedido), tamanho mini (coquetel); apresentação: pronto para o consumo, peso aproximado: 25g	20000	UN	0,98	19.600,00
26	salgados - tipo: enroladinho, recheio: presunto e queijo, salsicha, (sabor definido no momento do pedido), tamanho mini (coquetel); apresentação: pronto para o consumo; peso aproximado: 25g	20000	UN	0,93	18.600,00
27	salgados - tipo: esfirra; recheio: frango ou carne de boi moída (definido no momento do pedido), tamanho mini (coquetel); apresentação: pronto para o consumo, peso aproximado: 25g	20000	UN	0,98	19.600,00
28	salgados - tipo: pastel, recheios: frango desfiado, queijo, carne de boi moída (definido no momento do pedido), tamanho mini (coquetel); apresentação: pronto para o consumo; peso aproximado: 25g	20000	UN	0,87	17.400,00
29	salgados - tipo: quibe, tamanho mini (coquetel); apresentação: pronto para o consumo; peso aproximado: 25g	20000	UN	1,00	20.000,00
30	sanduíche mini: presunto/mussarela; pão francês (mínimo 25gr), presunto e mussarela (mínimo 1/2 fatia de cada); embalado em plástico filme. isentos de bolores (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinzas), de odores	5000	UN	4,17	20.850,00

Rua Benedito Valadares, 23 – Centro – CEP – 35.147-000 – Açucena - MG

Telefax: (33) 32981520 – Site: www.acucena.mg.gov.br

Assinado por 1 pessoa: RAULISSON MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1boc.com.br/verificacao/1AED-5004-3BCC-EC69> e informe o código 1AED-5004-3BCC-EC69



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

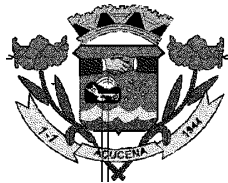
	estranhos e de substancias nocivas. unidade.				
31	sanduche: mortadela; pão francês (mínimo 50gr), mortadela fatiada (mínimo 2 fatia de cada); embalado individualmente em plástico filme. isentos de bolores (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinzas), de odores estranhos e de substancias nocivas. unidade.	5000	UN	3,13	15.650,00
32	torta - salgada, ingredientes mínimos: pão de forma, frango desfiado, purê de batata, milho, azeitona, maionese e batata palha; isenta de bolores (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinzas), de odores estranhos e de substancias nocivas. produzida no máximo a 24h, no momento do pedido.	200	KG	48,33	9.666,00
33	lanche natural (pão francês, presunto, mussarela, alface e tomate)	2000	UN	8,17	16.340,00
34	bolo confeitado - massa úmida assada no ponto(molhada mas não encharcada), com duas camadas de recheio, pesando aproximadamente 3kg rendimento aproximado de 30 fatias. sabores: 1 - prestígio (massa de chocolate, recheio de creme de coco e cobertura de brigadeiro) 2 - creme (massa branca, recheio de 4 leite e frutas de estação, cobertura de chantilly) 3 - chocolate (massa de chocolate, recheio de brigadeiro e cobertura de brigadeiro) 4 - ameixa (massa branca, recheio de doce de leite e ameixa, cobertura de chantilly)	300	KG	90,00	27.000,00
35	pavê de bombom sonho de valsa. saboroso com recheio proporcional. medindo aproximadamente 40x20x6cm. peso 2,0 kg	200	UN	85,00	17.000,00
36	margarina cremosa- 250 g	100	UN	6,50	650,00
37	margarina cremosa- 500 g	100	UN	12,67	1.267,00
38	leite integral- 1 lt	100	LT	6,97	697,00
39	café c/ açúcar- garrafa de 1 litro	200	LT	10,33	2.066,00
TOTAL					553.461,00

Rua Benedito Valadares, 23 – Centro – CEP – 35.147-000 – Açucena - MG

Telefax: (33) 32981520 – Site: www.acucena.mg.gov.br

Assinado por 1 pessoa: <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/1AED-5004-3BCC-EC69> Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/1AED-5004-3BCC-EC69>





PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3 - Não foram utilizados os preços disponíveis no Pannel de preços e contratações similares de entes públicos pois em consulta ao software Banco de Preços de contratações de serviços e materiais, foram identificadas contratações semelhantes àquela que se pretende realizar neste processo, todavia, para regiões diversas a qual se pretende fazer a contratação, e, mais ainda, com as especificações não equivalentes aos itens necessários ao fornecimento a ser licitada.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Município.

10.2. A contratação administrativa será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

10.2.1 –

Ficha 28; 020201 04 122 0003 2008 339030

Ficha 45; 020201 06 181 0003 2012 339030

Ficha 109; 020402 12 306 0006 2021 339030

Ficha 188; 020404 12 306 0006 2021 339030

Ficha 189; 020404 12 306 0006 2021 339030

Ficha 334; 0206 04 122 0003 2386 339030

Ficha 486; 020702 10 301 0012 2351 339030

Ficha 492; 020702 10 301 0012 2361 339030

Ficha 585; 020801 08 122 0014 2055 339030

Ficha 622; 020801 08 244 0014 2335 339030

Ficha 673; 020802 08 244 0014 2335 339030

Ficha 684; 020802 08 244 0014 2364 339030

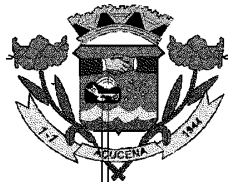
Ficha 781; 020902 13 392 0009 2347 339030

Ficha 790; 020902 13 392 0009 2356 339030

Ficha 814; 020902 23 695 0019 2346 339030

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.4 - Decreto nº 7.892/2013: Art. 7º. (...) § 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do



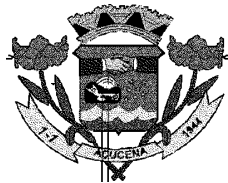
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

contrato ou outro instrumento hábil.

10.5 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado estará prevista e indicada no orçamento do município, para o exercício de 2024, utilizando rubricas próprias à época da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º @numeroContrato / @anoAtual

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º @numeroProcesso

PREGÃO ELETRÔNICO N.º @numeroPregao

Pela presente ata de Registro de Preços, são partes, através de seus representantes no final nomeados como: CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE AÇUCENA, entidade de direito público, CNPJ n.º. 17.005.216/0001-42, sediada na Rua Benedito Valadares, n.º 23, Centro, CEP: 35.147-000, na cidade de Açucena (MG), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Raulisson Moraes, portado do CPF n.º 336.458.686-15 e, como CONTRATADA a empresa @razaoSocialFornecedor, inscrita no CNPJ sob o N.º @cpfCNPJFornecedor, com sede na Rua @enderecoLogradouroFornecedor, cidade de @enderecoCidadeFornecedor, e aqui representada por seu representante legal @nomeRepresentanteFornecedor, portado do CPF n.º @cpfRepresentanteFornecedor, adjudicatária do Pregão Eletrônico n.º. @numeroPregao resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, Decretos Municipais que regulamentam a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito municipal de Açucena - MG, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preço: @objetoedita

1.2 - Vinculam esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência;

1.2.2 - O Edital da Licitação;

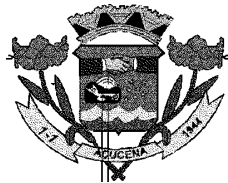
1.2.3 - A Proposta do contratado;

1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS SÃO OS QUE SEQUE:

2.1 - @tabelaContrato

2.1 – Fica registrado o valor global estimado de @valorTotal (@valorTotalExtenso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

3. DAS CONDIÇÕES A SEREM PRATICADAS, CONFORME AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA E NAS PROPOSTAS APRESENTADAS

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços – ARP – será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ARP, nos termos do art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação pública, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. As atualizações periódicas e o cancelamento da ARP serão concretizados nos termos do Decreto Municipal que dispõe sobre os procedimentos auxiliares.

3.5. Esta ARP não pode ser aderida;

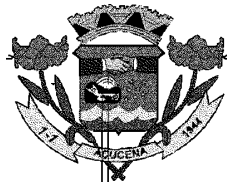
Açucena – MG, @diaAtual de @mesAtualPorExtenso de @anoAtual

@nomeAutoridadeCompetente

Prefeito Municipal - Contratante

@razaoSocialFornecedor

Fornecedor / Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – TERMO DE CONTRATO N.º @numeroContrato / @anoAtual

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º @numeroProcesso

PREGÃO ELETRÔNICO N.º @numeroPregao

Pelo presente Termo de Contrato, são partes, através de seus representantes no final nomeados como: CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE AÇUCENA, entidade de direito público, CNPJ n.º.17.005.216/0001-42, sediada na Rua Benedito Valadares, n.º 23, Centro, CEP: 35.147-000, na cidade de Açucena (MG), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Raulisson Moraes, portado do CPF n.º 336.458.686-15 e, como CONTRATADA a empresa @razaoSocialFornecedor, inscrita no CNPJ sob o N.º @cpfCNPJFornecedor, com sede na Rua @enderecoLogradouroFornecedor, cidade de @enderecoCidadeFornecedor, e aqui representada por seu representante legal @nomeRepresentanteFornecedor, portado do CPF n.º @cpfRepresentanteFornecedor, adjudicatária do Pregão Eletrônico n.º. @numeroPregao, com integral observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, Decretos Municipais que regulamentam a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito municipal de Açucena - MG, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. E objeto do presente termo de contrato a @objetoedital, conforme condições estabelecidas abaixo:

1.1.1 –@tabelaContrato

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA E À PROPOSTA DA LICITANTE VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:

2.1 - O Termo de Referência;

2.2 - O Edital da Licitação;

2.3 - A Proposta do contratado;

2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS

3.1. As legislações aplicáveis à execução deste contrato administrativo, inclusive quanto aos casos omissão, são:

3.1.1. Lei nº. 14.133/2021;

3.1.2. Decretos Municipais que regulamentam a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito municipal de Açucena – MG.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é após sua assinatura, no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que nova pesquisa de preços comprove a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021

5. CLÁUSULA QUINTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O regime de execução ou a forma de fornecimento está prevista no TR.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

6.1. O preço deste contrato administrativo é de @valorTotal (@valorTotalExtenso)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.4. As condições de pagamento estão previstas no TR.

6.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano contado do orçamento estimado, salvo no caso de necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

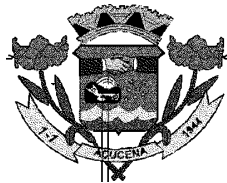
- 6.6.** Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.7.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.8.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.9.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.10.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.11.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.12.** O reajuste será realizado por apostilamento.
- 6.13.** Não haverá atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DOS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA O PAGAMENTO

7.1. Os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para o pagamento estão previstos no TR.

8. CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

8.1. Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando o for caso, estão previstos no TR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

9. CLÁUSULA NONA: DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentaria Anual – LOA – do Município de Açucena - MG deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

28; 020201 04 122 0003 2008 339030

45; 020201 06 181 0003 2012 339030

109; 020402 12 306 0006 2021 339030

188; 020404 12 306 0006 2021 339030

189; 020404 12 306 0006 2021 339030

334; 0206 04 122 0003 2386 339030

486; 020702 10 301 0012 2351 339030

492; 020702 10 301 0012 2361 339030

585; 020801 08 122 0014 2055 339030

622; 020801 08 244 0014 2335 339030

673; 020802 08 244 0014 2335 339030

684; 020802 08 244 0014 2364 339030

781; 020902 13 392 0009 2347 339030

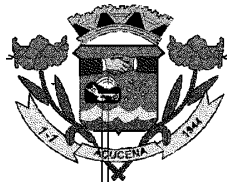
790; 020902 13 392 0009 2356 339030

814; 020902 23 695 0019 2346 339030

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da LOA respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA MATRIZ DE RISCO, QUANDO FOR O CASO

10.1. A matriz de risco não é obrigatória nesta contratação administrativo, conforme § 1º do art. 3º do Decreto Municipal que fala sobre as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo na aplicação da Lei nº. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, SE FOR O CASO

11.1. Não haverá repactuação de preços neste caso, conforme inciso LIX do art. 6º c/c inciso II do § 8º do art. 25 c/c inciso II do § 4º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO

12.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de, no máximo, 30 (trinta) dias.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO, QUANDO EXIGIDAS, INCLUSIVE AS QUE FOREM OFERECIDAS PELO CONTRATADO NO CASO DE ANTECIPAÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE PAGAMENTO

13.1. Não foi exigência de garantia contratual.

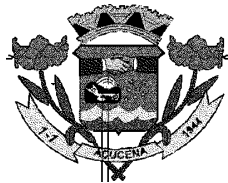
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº. 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

14.1. O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, estão previstos no TR.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1 - As obrigações das partes estão previstas no edital do Pregão.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

16.1. As penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo estão previstos no edital do Pregão.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO

17.1. A gestão deste contrato administrativo, observados os requisitos definidos em regulamento está previsto no TR.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO

18.1. O contrato administrativo se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

18.2. O contrato administrativo pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021.

18.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada o ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato administrativo.

18.2.2.1. Se a operação implicar mudança da Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

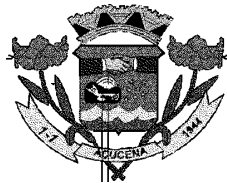
18.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O Contratante fará a publicação deste contrato administrativo nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

19.2. O foro da Justiça Estadual de Açucena - MG, é eleito para dirimir os eventuais litígios que decorrerem da execução deste contrato administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação (§ 1º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

Açucena – MG, @diaAtual de @mesAtualPorExtenso de @anoAtual

@nomeAutoridadeCompetente

Prefeito Municipal - Contratante

@razaoSocialFornecedor

Fornecedor / Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 000042/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2024

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Praça/Rua/Av. _____, nº. _____, bairro _____, cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-administrador(a), senhor(a) _____, inscrito no CPF nº. __, **declara**, para os devidos fins:

- ☐ Não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ Atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ Proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ☐ Minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ Estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ Disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

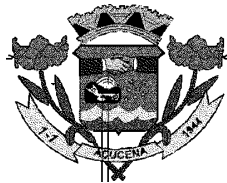
() Não possui, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() A Microempresa – ME – e Empresa de Pequeno Porte – EPP – deverá apresentar ainda declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não celebrou contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – EPP.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA / MG, EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 022/2024. Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de lanches e afins, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme Edital Pregão Eletrônico n.º 00022/2024. Abertura: 29 de agosto de 2024 às 09h. O edital encontra-se à disposição através do endereço eletrônico <https://acucena.mg.gov.br/licitacoes/1> na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura. Açucena/MG, 15 de agosto de 2024.
Raulisson Moraes – Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1AFD-5004-3BCC-EC69

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAULISSON MORAIS (CPF 336.XXX.XXX-15) em 15/08/2024 15:40:26 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1AFD-5004-3BCC-EC69>